

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 035/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, comunica que realizará procedimento de **licitação nº 035/2022**, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 31 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, nº 139, Centro, Cidade de Cachoeira da Prata/MG, tel.: (31)3716-1392 - oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **anexo III**, deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cachoeira da Prata/MG.

**2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Cachoeira da Prata/MG, na Praça JK, nº 139, Centro – Cachoeira da Prata/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 31/03/2022, às 09:00 horas telefone (31)-3716-1392

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**3.2.** O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.4. Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de **Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

3.5. As certidões descritas nos **itens 3.3. e 3.4.** apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.6.1. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I - documento oficial de identidade;**

**II - procuração** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, **ou documento no qual estejam expressos poderes** para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU POR MEIO DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. **A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a **Declaração** de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**6.9. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão.sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.**

**6.9.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.**

**6.9.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7-HABILITAÇÃO**

7.1.Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – **CCMEI**

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal**.

7.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.4.1. **Declaração** de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2. **Declaração** de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **conforme ANEXO VII**.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

## **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11 - JULGAMENTO**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12-RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13-DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.**

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III– Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

Ficha	00270	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0123.2127	Manutenção de Atividades em Pré-Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00270	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00118	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2023	Suporte e Apoio às Atividades Administra
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00136	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2157	Manutenção dos Prédios Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00341	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.01	DEPARTAMENTO DE ACOES DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.122.0060.2064	Direção e Suporte do Departamento de Saú
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00236	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00236	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00236	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00256	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00256	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00256	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00489	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	15.122.0020.2093	Direção e Suporte ao Departamento de Obr
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00510	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00518	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	15.452.0110.2136	Manutenção Atividades Praças e Jardins
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00539	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	17.512.0110.2095	Operacionalização do Sistema de Abasteci
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00607	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	00607	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00643	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sub-Unidade:	02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional Programatica:	08.243.0080.2142	Manutenção Atividades do Conselho Tutel
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00683	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programatica:	27.813.0090.2109	Manut. das Unid p/ o Desporto e Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço: PRAÇA JK, 139 - CENTRO - CACHOEIRA DA PRATA/MG - CEP 35765-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones - TELEFONE (0\*\*31) 3716-1392, ou pelo email: [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br).

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, através do e-mail: [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br) ou pelo site: [www.cachoeiradaprata.mg.gov](http://www.cachoeiradaprata.mg.gov).

Cachoeira da Prata/MG, 17 de março de 2022.

VITOR LEONARDO FREITAS BARBOSA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):</b> R\$ _____ ( _____ )						

OBS.:

**a)** A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

**b)** no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTA PROPOSTA DE PREÇOS TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO SESSÃO DO CERTAME.

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** (garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

**Declaro:**

**01** - que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**02** - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da Empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**OBS.:**

**1. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão .sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.**

**1.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.**

**1.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>
---

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos e atas.

Cachoeira da Prata/MG, ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>Processo Licitatório 035/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022</b>				
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
00001	ABRAÇADEIRA 3/4	UNID	60	
00002	ADAPTADOR 2 PINO CHATO + T PARA 3 REDONDO. 10 AMPERES	UNID	35	
00003	ADAPTADOR 2 PINO CHATO PARA 2 REDONDO 10 AMPERES	UNID	30	
00004	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL TRIPOLAR	UNID	60	
00005	ADAPTADOR NOVO PADRAO PARA PINOS DE 20 AMPERES. SAÍDA 2 CHATOS + TERRA	UNID	40	
00006	AMPERIMETRO	UND	5	DE 0 A 50 A
00007	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000VA COM PROTEÇÃO	UND	5	
00008	AUTO TRANSFORMADOR PARA CHAVE COMPENSADORA MOTOR 30cv 220v	UND	10	
00009	BARRA CONECTOR 10 MM	UND	10	
00010	BOTÃO DUPLO DE COMANDO COM BLOCO DE CONTATO 1 NA E 1 NF	UND	15	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

00011	CABO ALUMINIO DE 35MM- 2 FASES E 1 NEUTRO	MT	65	
00012	CABO DE AUDIO	UNID	5	CABO DE AUDIO COM MEDIDA MÍNIMA DE 3 METROS
00013	CABO DE ENTRADA E SAIDA DE AUDIO (2X1)	UNID	12	
00014	CABO FLEX 10MM	METROS	200	
00015	CABO FLEX DE 2,5MM AZUL	METROS	400	
00016	CABO FLEX DE 4,0MM AZUL	METROS	400	
00017	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM AZUL	METROS	400	
00018	CABO PP	METRO	700	3 X 4MM
00019	CABO PP 2x1,5MM	MT	700	
00020	CABO PP 2X2,5MM	METRO	700	
00021	CABO PP 3 x 10mm	M	700	
00022	CABO PP 3 x 16MM	MT	700	CABO PP 3 x 16MM
00023	CABO PP 3 x 6mm	M	700	
00024	CABO RG 58	METRO	25	
00025	CABO RG6	MT	120	
00026	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM	MT	150	
00027	CABO VGA	UNID	5	PARA MONITOR - 1,5 METROS
00028	CAIXA DE LAMPADA ECONOMICA DE 30 WATTS 127 VOLTS	UND	50	
00029	CAIXA DE LÂMPADA TUBULAR 20W		10	CAIXA COM 25 PEÇAS
00030	CAIXA DE MONTAGEM 800 X 600 X 200 COM	UND	10	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PLACA INTERNA			
00031	CAMPAINHA	~UN	40	DESIGN ELEGANTE. SEM FIO, RESIDENCIAL, RESISTENTE A CHUVA. RAIO DE ATÉ 100 METROS EM CAMPO ABERTO.
00032	CANALETA PVC 20X50 COM TAMPA	UND	150	
00033	CANALETA SISTEMA X FINA	UND	120	10 X 10
00034	CAPACITOR	UNIDADE	13	CAPACITOR PARTIDA - 108 13MF - 220V
00035	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 MICRO FAR 220 W	UNID	30	
00036	CAPACITOR PERMANENTE 20 NF - 220 V	UND	30	
00037	CAPACITORES PERMANENTE DE 25 MICRO FAR	UNID	30	220 V
00038	CARREGADOR DE BATERIA	UND	2	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVO RÁPIDO/LENTO , COM AUXILIAR DE PARTIDA COM CORRENTE DE NO MÍNIMO 150A
00039	CHAVE BÓIA	UND	100	ELETRÍCA PARA CAIXA D'AGUA
00040	CHAVE LIGA E DESLIGA COM CONTROLE DE	UND	150	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	VELOCIDADE PARA VENTILADOR			
00041	CHAVE SELETORA DE 03 POSIÇÕES FIXAS COM 02 BLOCOS DE CONTATO NA	UND	18	
00042	CHUVEIRO 220V 5200W	UNIDADE	20	DUCHA
00043	CONDULETE ADAPPTADOR PVC 3/4	UND	100	
00044	CONDULETE CINZA 3/4 TIPO "C"	UND	60	
00045	CONDULETE CINZA 3/4 TIPO "E"	UND	40	
00046	CONDULETE CINZA 3/4 TIPO "L"	UND	60	
00047	CONDULETE CINZA 3/4 TIPO "T"	UND	60	
00048	CONECTOR PERFURAÇÃO P/CABO 35MM		45	
00049	CONECTOR SMA MACHO	UND	8	
00050	CONECTOR UHF MACHO	UND	8	
00051	CONTACTOR CWM 32	UND	20	220W
00052	CONTATOR AUXILIAR BOBINA 220V COM 02 CONTATOS NA E 02 CONTATOS NF	UND	15	
00053	CONTATOR CW 25220V 60 HZ	UND	40	CONTATOR CW 25220V 60 HZ
00054	CONTATOR CWM 25 AMPERES	UNID	30	
00055	CONTATOR DE 09 AMPERES COM DOIS	UND	15	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CONTADORES AUXILIAR NA E DOIS NF			
00056	CONTATOR DE 105 AMPERES COM DOIS CONTADORES AUXILIAR NA E DOIS NF	UND	5	
00057	CONTATOR DE 25 AMPERES COM DOIS CONTADORES AUXILIAR NA E DOIS NF	UND	8	
00058	CONTATOR DE 50 AMPERES COM DOIS CONTADORES AUXILIAR NA E DOIS NF	UND	10	
00059	CONTATOR DE 80 AMPERES COM DOIS CONTADORES AUXILIAR NA E DOIS NF	UND	15	
00060	CONTATOR WEG 105-112 220V	UNID	5	
00061	DISJUNTOR 20AMP. MONO DIN	UND	25	
00062	Disjuntor 25	UND	25	Disjuntor 25 AMPERES - TRIPOLAR
00063	DISJUNTOR 25 AMP BI DIN.	UND	25	DISJUNTOR 25 AMPERES BIPOLAR
00064	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UND	30	
00065	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	UND	30	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

00066	DISJUNTOR BIPOLAR 25MP, 220V	UNID	20	DISJUNTOR BIPOLAR 25MP, 220V
00067	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UND	15	
00068	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	8	
00069	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	UNIDADE	20	
00070	DISJUNTOR TRIPOLAR 160 A	UND	14	
00071	Disjuntor Tripolar 70 A	UNID.	16	Disjuntor Tripolar 70 A
00072	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 AMPERES	UND	25	
00073	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	25	
00074	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERES	UND	18	
00075	DISJUNTOR UNIPOLAR 4A	UND	20	
00076	DISJUNTOR UNIPOLAR 6A	UNID	30	
00077	ELETRODO 2,5	KG	40	
00078	ELETRODUTO 1/2 PVC		30	1.1/2"x3m - Peça única - Pontas roscáveis
00079	EXTENSÃO - 5 MT	UND	18	SAÍDA PADRÃO NOVO E ANTIGO
00080	EXTENSÃO 10 MTS	UNIDADE	18	
00081	EXTENSÃO 30 METROS 2X1,50 CARRETEL	UNID	10	
00082	FILTRO DE LINHA	UNID	28	COM PROTETOR CONTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				SURTOS - 4 SAÍDAS NO PADRÃO NBR14136(2P+T) BIVOLT. CABO MEDINDO APROXIMADA MENTE 1,3 METROS.
00083	FITA ISOLANTE 10 MT		70	
00084	FUSÍVEL	UND	30	WRG 250A
00085	FUSÍVEL 16 A	UND	22	
00086	FUSÍVEL 6 A	UND	22	
00087	FUSÍVEL NH 2504 TAM. FN2	UND	50	
00088	INTERRUPTOR	UNIDADE	50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES.
00089	LAMPADA 49 W 127 V ECONOMICA	UND	55	
00090	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250 W	UND	55	
00091	LAMPADA COMUM ECONOMICA E27 34WATTS	UNID	30	
00092	LAMPADA DE 250 W 200 V OVOIDE VAPOR DE SODIO E REATOR S/M 250 W 200 V	UND	50	
00093	LAMPADA DE LED DE 09/10 WATTS TUBULAR	UNID	45	LAMPADA DE LED DE 09/10 WATTS TUBULAR
00094	LAMPADA ECONOMICA 127/15W	UNID	45	
00095	LAMPADA ECONOMICA 127/30W	UNID	45	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

00096	LÂMPADA FLOURESCENTE COMPACTA 59W - 127V	UND	40	
00097	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	75	
00098	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	45	
00099	LÂMPADA FLUORESCENTE 59 WATTS 220V	PS	40	
00100	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V	UNIDADE	40	
00101	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W - TUBULAR	PS	200	
00102	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 9W - TUBULAR	PS	80	
00103	LÂMPADA LED 50W E27	UND	100	FORMATO BULBO. ALTA POTENCIA.
00104	LÂMPADA LED 60W E27	PS	100	FORMATO BULBO
00105	LÂMPADA MISTA DE 160W	UNID	50	
00106	LAMPADA MISTA E 40 220V 250W	UNID	45	
00107	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250 WATTS	UND	50	
00108	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W 220V	UNID	50	
00109	LUVA PARA EMENDA TOP 3/4	UND	35	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

00110	PACOTE TERMINAL ILHOS 1MM	PCT	10	PACOTE COM 100 UNIDADES
00111	PACOTE TERMINAL ILHOS 2,5MM	PCT	12	PACOTE COM 100 UNIDADES
00112	PEÇA DE REATOR SODIO METALICO 250WATTS	UND	40	
00113	PINO FÊMEA	UND	100	20A
00114	PINO FEMEA 10 AMP - 3 PINOS	PS	100	
00115	PINO MACHO	PS	50	20A
00116	PINO MACHO 10AMP - 3 PINOS	PS	30	
00117	PLACA 4x2	UNID	50	DIVERSAS FURAÇÕES
00118	PLAFONIER PVC	PS	50	
00119	PLUG 2P MACHO	UND	60	
00120	PLUG DE 3 SAÍDAS (BENJAMIN) 10 AMPERES	UNID	50	
00121	PLUG DE 3 SAÍDAS 90°, 2 PINOS, 10 AMPERES	UNID	50	
00122	PLUG MACHO	~UN	100	3 PINOS(2P +T) 10 AMPERES
00123	PLUG STO ANGELO		8	PLUG STO ANGELO
00124	PLUG TRIANGULO PADRÃO ABNT TRIPOLAR 10 AMPERES	UNID	80	
00125	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	PS	10	
00126	PROJETOR PL 400	UND	10	
00127	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES	UNIDADE	10	
00128	QUADRO	UNIDADE	10	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES			
00129	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	10	
00130	REATOR DE SODIO E METALICO 250 WATS		25	
00131	REBITE	CX	8	COM 1000 UNIDADES 4,0X25MM
00132	REFLETOR DE LED 100W	PS	60	
00133	REFLETOR DE LED 10W	PS	30	
00134	REFLETOR DE LED 200W	UNID	40	LUZ BRANCA. BIVOLT. EM ALUMÍNIO
00135	REFLETOR DE LED 30W	PS	25	
00136	REFLETOR DE LED DE 50W	PS	50	
00137	RELE DE FALTA DE FASE 220 VOLTS	UND	35	
00138	RELÉ DE NÍVEL	PS	25	PARA BOMBA DE POÇO
00139	RELE DE TEMPO DE 15 SEGUNDOS'	UND	30	
00140	RELE DE TEMPO DE 60 SEGUNDOS	UND	20	
00141	RELÉ DE TEMPO RTW 0 A 30 SEG	PÇ	30	
00142	RELE FOTO ELETRICO COM BASE 220 VOLTS	UND	150	
00143	RELÉ FOTOELÉTRICO		30	110V
00144	RELE RW27D 220V	UNID	18	RELE RW27D 220V
00145	RELÉ TÉRMICO	UNIDADE	25	RELÉ TERMICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				10A A 15A
00146	RELÉ TERMICO - FAIXA 23 A 32A	UND	15	COM REGULAGEM.
00147	RELÉ TÉRMICO 50 A 63 AMP	UND	4	
00148	RELÉ TÉRMICO FAIXA DE REGULAGEM 32 A 50A	UND	10	
00149	ROLAMENTO 6201	UNIDADE	120	ROLAMENTO 6201
00150	ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEX 1,0 MM PRETO	UND	25	
00151	ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEX 2,5 MM PRETO	UND	40	
00152	ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEX 4,0 MM PRETO	UND	35	
00153	ROLO DE FITA ALTA FUSÃO GRANDE	UND	40	19MMX10M
00154	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UND	80	
00155	SINELEIRO DE LED D22 MM VERDE	UND	30	
00156	SINELEIRO DE LED D22 MM VERMELHO	UND	30	
00157	SUPORTE PLAFON P/ LAMPADA DE TETO	UNID	30	
00158	TAMPA P/ CONDULETE 3/4 GALV	UNID	60	
00159	TERMOSTATO	UNIDADE	5	TERMOSTATO
00160	TIMER	UNIDADE	20	BIVOLTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ANALÓGICO			
00161	TIMER DIGITAL	UNIDADE	30	BIVOLTE
00162	TOMADA 2P + T 10 A	UND	70	
00163	TOMADA 3 PINOS	UND	70	CONJUNTO MONTADO DE TOMADA 4X2 10A COM PLACA BRANCA.
00164	TOMADA PADRÃO 2P + T, 20 AMPERES, COM PLACA	UNID	30	
00165	TOMADA PADRAO DUPLA 2P + T, 10 AMPERES COM PLACA	UNID	65	
00166	TOMADA PADRAO SIMPLES 2P + T, 10 AMPERES E 1 INTERRUPTOR SIMPLES DE 16 AMPERES COM PLACA	UNID	40	
00167	TOMADA PARA CONDULETE DUPLA DE 10 AMP.	UND	60	
00168	TOMADA SISTEMA X	PS	70	10AMP
00169	TRILHO DE MONTAGEM DIN	UND	30	
00170	TUBO ELETRODUTO GALV. 3/4	PS	60	1 POLEGADA - TUBO DE 3 METROS
00171	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W LED, SMD BRANCO FRIO IP 67	UND	100	Potência: 200W, Modelo: Luminária LED Pública, Voltagem: bivolt, Temperatura de cor: branco frio (6000-6500k),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				Fluxo luminoso: 20000 lúmens , Proteção: IP67 (proteção contra chuva e poeira), Material: alumínio e acrílico reforçado, Fator de Potência (FP): > 0,95 , IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor), Vida útil: aproximadamente 50.000h , Dimensões: 63 (A) x 19 (L) cm, Espessura: 5 cm, Diâmetro de encaixe: 5 cm, Peso: 1950 g, Certificação: CE, incluso Kit com parafusos para fixação
--	--	--	--	---

**Observação:**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pelo Setor de Compras.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Ficha	00270	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha	00270	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação

Ficha	00118	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2023	Suporte e Apoio às Atividades Administra
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha	00136	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2157	Manutenção dos Prédios Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha	00341	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.01	DEPARTAMENTO DE ACOES DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.122.0060.2064	Direção e Suporte do Departamento de Saú
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha	00236	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha	00236	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação

Ficha	00236	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00256	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00256	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00256	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00489	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	15.122.0020.2093	Direção e Suporte ao Departamento de Obr
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00510	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00518	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	15.452.0110.2136	Manutenção Atividades Praças e Jardins
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00539	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Funcional Programatica:	17.512.0110.2095	Operacionalização do Sistema de Abasteci
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00607	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ficha	00607	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00643	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional Programatica:	08.243.0080.2142	Manutenção Atividades do Conselho Tutel
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00683	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programatica:	27.813.0090.2109	Manut. das Unid p/ o Desporto e Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO Nº 025/2022.**  
**PROCESSO Nº 035/2022.**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, nº. 139, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Clecio Gonçalves da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 035/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

**01 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME TABELA ABAIXO.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 - DO PAGAMENTO**

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

6.3. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

07.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

07.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 025/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cachoeira da Prata/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CLECIO GONÇALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**

\_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 035/2022, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL 025/2022.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
nº 025/2022, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO  
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 035/2022, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL 025/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 035/2022, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL 025/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)